



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI No. 2.721/2017

“Altera a Lei 2.685 de 17 de dezembro de 2015.”

Art. 1º. O parágrafo 2º do Art. 1º da lei 2.685 de 17 de dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O pagamento dos alugueis serão feitos pelo período de até três anos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Dores do Indaiá/MG, 27 de janeiro de 2017.

Ronaldo Antônio Zica Da Costa

Prefeito Municipal